



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
12ª REGIÃO

ATA DA SESSÃO ADMINISTRATIVA Nº 06/2023

WANDERLEY
GODOY
JUNIOR
24/01/2024 13:36

ROBERTO
CARLOS
DE
ALMEIDA
25/01/2024 10:49

Às quatorze horas e quarenta e cinco minutos do dia vinte e seis de junho do ano de dois mil e vinte e três, reuniu-se o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, em sessão presencial, no Plenário do Ministério Público de Santa Catarina - MP-SC, sob a presidência do Exmo. Desembargador do Trabalho WANDERLEY GODOY JUNIOR, Vice-Presidente; com a participação dos Exmos. Desembargadores e das Exmas. Desembargadoras do Trabalho Ligia Maria Teixeira Gouvêa, Marcos Vinicio Zanchetta, Gracio Ricardo Barboza Petrone, Mari Eleda Migliorini, Maria de Lourdes Leiria, Amarildo Carlos de Lima, Teresa Regina Cotosky, Roberto Basilone Leite, Roberto Luiz Guglielmetto, Mirna Uliano Bertoldi, Quézia de Araújo Duarte Nieves Gonzalez, Narbal Antônio de Mendonça Fileti e Cesar Luiz Pasold Junior e com a presença do Exmo. Dr. Piero Rosa Menegazzi, Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região, e do Secretário-Geral Judiciário, Roberto Carlos de Almeida.

Havendo quórum, o Exmo. Desembargador do Trabalho Wanderley Godoy Junior; Vice-Presidente; declarou aberta a Sessão Administrativa. Agradeceu a presença dos Exmos. Desembargadores e das Exmas. Desembargadoras do Trabalho e de todos que participam de forma telepresencial desta Sessão Administrativa. Cumprimentou o douto Representante do Ministério Público do Trabalho, o público que participa de forma presencial desta sessão, os advogados presentes, e de forma especial os Exmos. Drs. Umberto Grillo e Divaldo Luiz de Amorim.

A seguir, o Exmo. Desembargador Wanderley Godoy Junior, Vice-Presidente; registrou em Ata voto de pesar pelo falecimento do Senhor Ernesto Rosário Manzi, genitor do Exmo. Desembargador do Trabalho José Ernesto Manzi, Presidente desta Corte, ocorrido no dia 24 de junho, na cidade de São Paulo.

Registrou, também, em Ata, voto de pesar, pelo o falecimento da genitora do Exmo. Magistrado Ricardo Kock Nunes, a Senhora Maria Kock Nunes, ocorrido dia 22-06, quinta feira.

O Exmo. Desembargador do Trabalho Wanderley Godoy Junior, Vice-Presidente; desejou aos familiares força, fé em Deus e que as famílias enlutadas possam ser confortadas neste momento de dificuldade, tendo os Exmos. Desembargadores e as Exmas. Desembargadoras do Trabalho se associado à manifestação, bem como o Representante do Ministério Público do Trabalho.

Prosseguindo, o Exmo. Desembargador do Trabalho-Vice Presidente, parabenizou a Exma. Desembargadora do Trabalho Mari Eleda Migliorini pelo

excelente trabalho realizado por S.Exa. frente ao Programa Circuito Inova, deste Tribunal.

Ato seguinte, passou o Egrégio Tribunal Pleno, a deliberar sobre os processos e os expedientes abaixo relacionados:

Processo **RecAdm 0000454-19.2023.5.12.0000 (PROAD N. 4830/2022)**

Relatora: Desembargadora **QUÉZIA DE ARAÚJO DUARTE NIEVES GONZALEZ**

RECORRENTE: 1 - ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO; 2 - CARLOS ALBERTO PEREIRA DE CASTRO

RECORRIDO: DESEMBARGADOR DO TRABALHO-PRESIDENTE

ASSUNTO: AFASTAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDO E APERFEIÇOAMENTO NO EXTERIOR

Após apregoado o processo, o Exmo. Desembargador do Trabalho Wanderley Godoy Junior, Vice-Presidente, no exercício da Presidência, considerando o registro efetuado pela Secretaria, quanto ao seu impedimento para atuar nestes autos, passou a presidência dos trabalhos a Exma. Desembargadora do Trabalho Ligia Maria Teixeira Gouvêa.

Na sequência, a Exma. Desembargadora do Trabalho Ligia Maria Teixeira Gouvêa, concedeu a palavra a Exma. Desembargadora do Trabalho-Relatora que proferiu voto para conhecer dos Recursos Administrativos e no mérito, dar-lhes provimento para restabelecer a licença para aperfeiçoamento profissional deferida ao magistrado Carlos Alberto Pereira de Castro, no período de 03-08-2022 a 02-02-2024.

Posteriormente a sustentação oral realizada pelo Dr. Umberto Grillo, patrono do Recorrente, o Exmo. Desembargador do Trabalho Roberto Luiz Guglielmetto suscitou questão de ordem, quanto ao impedimento do Exmo. Desembargador do Trabalho Wanderley Godoy Junior, Vice-Presidente, para atuar neste processo, aduzindo que após verificar os autos, constatou que não há nenhuma decisão de S.Exa. no processo, o que há, no seu entendimento, são 02 (dois) despachos ordinatórios.

Ato contínuo, o Exmo. Desembargador do Trabalho Roberto Luiz Guglielmetto, indagou se os despachos, sem cunhos decisórios, tornam impedido ou não o Desembargador que compõe a Administração.

Prosseguindo, colocada a questão de ordem em votação pela Exma. Desembargadora do Trabalho Ligia Maria Teixeira Gouvêa, resolveu o Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, declarar que, em se tratando de mero despacho ordinatório, não tira o poder-dever de o membro da Administração presidir o julgamento e proferir voto, nos termos do *caput* do art. 119 do Regimento Interno deste Tribunal.

A seguir, a Exma. Desembargadora do Trabalho Ligia Maria Teixeira Gouvêa devolveu a presidência dos trabalhos ao Exmo. Desembargador do Trabalho Wanderley Godoy Junior, Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

Decisão: Resolveu o Egrégio Tribunal Peno, à unanimidade, CONHECER DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS, no mérito, por maioria, pelo voto de qualidade da Presidência, nos termos do § 2º do art. 119 do Regimento Interno, NEGAR-LHES PROVIMENTOS, vencidos os Exmos. Desembargadores e as Exmas. Desembargadoras do Trabalho Quézia de Araújo Duarte Nieves Gonzales, Relatora; Maria de Lourdes Leiria, Amarildo Carlos de Lima, Teresa Regina Cotosky, Roberto Basilone Leite, Narbal Antônio de Mendonça Fileti e Cesar Luiz Pasold Junior.

Ato contínuo, o Exmo. Dr. Umberto Grillo, patrono do Recorrente, da tribuna registrou, que regimentalmente, o Exmo. Desembargador do Trabalho Wanderley Godoy Junior, Vice-Presidente, não vota neste processo, considerando que S.Exa., está respondendo pela presidência, e este recurso é contra ato da Administração. Aduziu, ainda, que o Presidente apenas vota, em caso de empate. Prosseguindo, suscitou questão de ordem, solicitando que a norma regimental fosse colocada para a deliberação do Colegiado.

O Exmo. Desembargador do Trabalho Wanderley Godoy Junior, Vice-Presidente, informou que a decisão já havia sido proclamada, e determinou apenas o registro da manifestação do Advogado.

Redigirá o acordão o Exmo. Desembargador do Trabalho Wanderley Godoy Junior, Vice-Presidente, Redator designado. Sustentou, oralmente, o Dr. Umberto Grillo, pelo Recorrente.

Processo **RecAdm 0003417-34.2022.5.12.0000 (PROAD Nº 7.786/2022)**
Relatora: Desembargadora **QUÉZIA DE ARAÚJO DUARTE NIEVES GONZALEZ**
RECORRENTE: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO - ANAMATRA
RECORRIDO: DESEMBARGADOR DO TRABALHO-PRESIDENTE DO TRT DA 12ª REGIÃO
TERCEIRA INTERESSADA: ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO – AMATRA 12
ASSUNTO: CÔMPUTO DO TEMPO DE ADVOCACIA E DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO COMO ESTAGIÁRIO(A) NA OAB, EXERCIDO EM PERÍODO ANTERIOR À EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20/1998
ADV.(S): ISABELA MARRAFON E OUTRA
Resolveu, à unanimidade, CONHECER do Recurso Administrativo. No mérito, por igual votação, NEGAR-LHE provimento, nos termos da fundamentação do voto da Exma. Desembargadora do Trabalho-Relatora.

Redigirá o acordão a Exma. Desembargadora do Trabalho-Relatora. Sustentou, oralmente, de forma telepresencial, a Exma. Dra. Dayna Lannas Andrade, pela Recorrente. Declarou-se suspeito, o Exmo. Desembargador do Trabalho Gracio Ricardo Barboza Petrone. Não participaram da votação o Exmo. Desembargador do Trabalho Garibaldi Tadeu Pereira Ferreira, nos

termos do inciso II do art. 144 do CPC; e a Exma. Desembargadora do Trabalho Teresa Regina Cotosky, S. Exa. nos termos da alínea “a” do parágrafo único do art. 4º do Regimento Interno

Na sequência, a Exma. Desembargadora do Trabalho Quézia de Araújo Duarte Nieves Gonzalez, que participa desta Sessão em férias, solicitou ao Exmo. Desembargador do Trabalho Wanderley Godoy Junior, Vice-Presidente; licença para se ausentar-se, o que lhe foi deferido. Prosseguindo o Colegiado na deliberação dos expedientes e processos abaixo relacionados.

PROAD Nº 12.255/2021

INTERESSADA: COMISSÃO DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA – CUJ (OFÍCIO CUJ Nº 02/2023)

ASSUNTO: PROPOSTA DE REVOGAÇÃO DO ART. 30 DA RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 10/2018, QUE TRATA DOS PROCEDIMENTOS INTERNOS PARA A TRAMITAÇÃO DO INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS, DO INCIDENTE DE ASSUNÇÃO DE COMPETÊNCIA E DA RECLAMAÇÃO

Apregoado o Processo, foi aprovada a RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº **013/2023**: Considerando o contido no PROAD nº 12.255/2021;
Considerando Ofício CUJ nº 02/2023 (marcador 35);
Considerando o consignado no item 01 da Ata CUJ nº 1/2023 (marcador 37);

RESOLVEU o Egrégio Tribunal Pleno, por maioria, vencidos os Exmos. Desembargadores e as Exmas. Desembargadoras do Trabalho Ligia Maria Teixeira Gouvêa, Marcos Vinicio Zanchetta, Gracio Ricardo Barboza Petrone, Roberto Luiz Guglielmetto, Narbal Antônio de Mendonça Fletti e Cesar Luiz Pasold Junior, acolher a proposta apresentada pela Comissão de Uniformização de Jurisprudência e REVOGAR o art. 30 da Resolução Administrativa nº 10/2018, que trata dos procedimentos internos para a tramitação do incidente de Resolução de Demandas Repetitivas, do Incidente de Assunção de Competência e da Reclamação.

Resolveu, à unanimidade, DETERMINAR a republicação integral da RA nº 10/2018 com a alteração introduzida por esta Resolução.

A presente resolução foi aprovada nesta data.

Processo **RecAdm 0000199-61.2023.5.12.0000 (PROAD N. 13.572/2022)**

Relator: Desembargador **ROBERTO BASILONE LEITE**

RECORRENTE: MARIA CRISTINA DOS SANTOS MIRANDA

RECORRIDO: DESEMBARGADOR DO TRABALHO-VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

ASSUNTO: CONCESSÃO DO ABONO PERMANÊNCIA RETROATIVO

Resolveu, à unanimidade, CONHECER do Recurso Administrativo. No mérito, por igual votação, NEGAR-LHE provimento, nos termos da fundamenta-

ção do voto do Exmo. Desembargador do Trabalho-Relator.

Redigirá o acordão o Exmo. Desembargador do Trabalho-Relator. Não participou da votação o Exmo. Desembargadores do Trabalho Wanderley Godoy Junior, Vice-Presidente; nos termos do inciso II do art. 144 do CPC. Presidiu o julgamento deste processo a Exma. Desembargadora do Trabalho Ligia Maria Teixeira Gouvêa.

Processo **RecAdm 0000240-28.2023.5.12.0000 (PROAD N. 7920/2019)**

Relatora: Desembargadora **TERESA REGINA COTOSKY**

RECORRENTE: SHEILA BELLI

RECORRIDO: DESEMBARGADOR DO TRABALHO-PRESIDENTE

ASSUNTO: DESCONTO DA GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO COMMISSIONADA – LTS ACIMA DE 720 DIAS

Adv(s); DÉBORA DUTRA CARMESINI E OUTRO

À unanimidade, CONHECER do Recurso Administrativo. No mérito, por igual votação, NEGAR-LHE provimento, nos termos da fundamentação do voto da Exma. Desembargadora do Trabalho-Relatora.

Redigirá o acordão a Exma. Desembargadora do Trabalho-Relatora. Inscrito para sustentar, oralmente, o Exmo. Dr. Luciano Carvalho da Cunha, pela Recorrente, não compareceu. Não participaram da votação o Exmo. Desembargador do Trabalho Gracio Ricardo Barboza Petrone e a Exma. Desembargadora do Trabalho Mari Eleda Migliorini, S.Exas. nos termos do inciso II do art. 144 do CPC.

Processo **RecAdm 0000582-39.2023.5.12.0000 (PROAD N. 241/2023)**

Relatora: Desembargadora **LIGIA MARIA TEIXEIRA GOUVÊA**

RECORRENTES: 01 - FABIO RICARDO SANTANA; 02 - MARIA CRISTINA SANTANA; 03 - ANA LUIZA SANTANA VICENTE; 04 - PATRICIA ANDREA SANTANA

RECORRIDO: DESEMBARGADOR DO TRABALHO-PRESIDENTE

ASSUNTO: PENSÃO CIVIL POR MORTE

AD(V): EDUARDO CARLIN KILIAN

Resolveu, à unanimidade, CONHECER do Recurso Administrativo. No mérito, por igual votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos da fundamentação do voto da Exma. Desembargadora do Trabalho-Relatora.

Redigirá o acordão a Exma. Desembargadora do Trabalho-Relatora.

Processo **RecAdm 0000394-46.2023.5.12.0000 (PROAD Nº 984/2023)**

Relatora: Desembargadora **MARIA DE LOURDES LEIRIA**

RECORRENTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO PODER JUDICIÁRIO FEDERAL NO ESTADO DE SANTA CATARINA – SINTRAJUSC

RECORRIDO: DESEMBARGADOR DO TRABALHO-PRESIDENTE DO TRT DA 12ª REGIÃO

ASSUNTO: SUSPENSÃO DA PORTARIA CONJUNTA SEAP/GVP/SECOR Nº 07/2023, QUE DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE TELETRABALHO NO ÂMBITO DO TRT DA 12ª REGIÃO

ADV.(S): PEDRO MAURÍCIO PITA DA SILVA MACHADO E OUTRO
Resolveu, à unanimidade, CONHECER do Recurso Administrativo. Por maioria, vencido o Exmo. Desembargador do Trabalho Amarildo Carlos de Lima, declarar a incompetência material para apreciar o pedido de suspensão de aplicação no âmbito deste Tribunal da Resolução CNJ nº 481/2022, ou de implantação mitigada. No mérito, à unanimidade, NEGAR- PROVIMENTO AO RECURSO ADMINISTRATIVO, nos termos da fundamentação do voto da Exma. Desembargadora do Trabalho-Relatora.

Redigirá o acórdão a Exma. Desembargadora do Trabalho-Relatora. Inscrito para sustentar, oralmente, o Dr. Luciano Carvalho da Cunha, advogado do Recorrente, não compareceu.

Prosseguindo, o Exmo. Desembargador do Trabalho Wanderley Godoy Junior, Vice-Presidente; manifestou-se para agradecer ao Ministério Público de Santa Catarina pelo Plenário oferecido ao TRT 12ª da Região, possibilitando, assim, a realização desta sessão de forma presencial. Agradeceu a atenção e a dedicação dos servidores do Ministério Público de Santa Catarina. Agradeceu, ainda, a participação dos Exmos. Desembargadores e das Exmas. Desembargadoras do Trabalho, bem como a participação do Exmo. Procurador do Ministério Público do Trabalho. Agradeceu, também aos servidores e às servidoras do TRT 12ª Região.

Finalizando, o Exmo. Desembargador do Trabalho Wanderley Godoy Junior, Vice-Presidente, submeteu a presente Ata à apreciação dos Exmos. Desembargadores e das Exmas. Desembargadoras do Trabalho desta Corte, sendo aprovada, à unanimidade, nesta data.

Participaram as Exmas. Desembargadoras do Trabalho Maria de Lourdes Leiria, de forma telepresencial, nos termos do PROAD nº 2673/2023; e Quézia de Araújo Duarte Nieves Gonzales, em férias, nos termos do PROAD nº 4716/2023, tendo S.Exa. participado apenas nos processos RecAdm 0000454-19.2023.5.12.0000 e RecAdm 0003417-34.2022.5.12.0000, em que S.Exa. atuou como Relatora. Não participou o Exmo. Desembargador do Trabalho Garibaldi Tadeu Pereira Ferreira, nos termos da alínea “a” do parágrafo único do art. 4º do Regimento Interno. Ausentes, os Exmos. Desembargadores do Trabalho José Ernesto Manzi, Presidente, em licença nojo; Nivaldo Stankiewicz, Corregedor; em correição ordinária no Foro Trabalhista de Balneário Camboriu; e Hélio Bastida Lopes, em licença para tratamento de saúde.

Nada mais havendo, foi encerrada a sessão, às 16h30min, da qual, eu, Rosinei Fátima Kuhnen, Técnico Judiciário, digitei a presente ata, que vai subscrita por Roberto Carlos de Almeida, Secretário Geral-Judiciário, e assinada pelo Exmo. Desembargador do Trabalho Wanderley Godoy Junior, Vice-Presidente. Florianópolis, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

WANDERLEY GODOY JUNIOR
Desembargador do Trabalho Vice-Presidente
No Exercício da Presidência